

11.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada e publicitada nos locais próprios.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* na página electrónica da Academia das Ciências de Lisboa em www.acad-ciencias.pt, e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contando da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Novembro de 2009, — O Presidente, *Eduardo Romano de Arantes e Oliveira*.

202551195

Direcção-Geral do Ensino Superior

Declaração de rectificação n.º 2785/2009

Tendo-se verificado a existência de um lapso no n.º 1 do despacho n.º 26 528/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 204, de 21 de Outubro de 2008, que registou o curso de especialização tecnológica em Instalações Eléctricas e de Automação para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, rectifica-se que onde se lê «Guarda» deve ler-se «Bragança».

7 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

202549632

Declaração de rectificação n.º 2786/2009

Tendo-se verificado a existência de incorrecções nos n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao despacho n.º 13 417-C/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, que registou o Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação para, a partir do ano lectivo de 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, procede-se à rectificação dos n.ºs 6, 7, 8 e 9 do referido anexo:

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	38	30	1,5	
	Gestão e administração	Metodologia de Projecto	30	25	1	
	Segurança e higiene no trabalho	Ergonomia	34	28	1,5	
	Matemática e estatística	Matemática e Estatística	100	70	4	
Tecnológica	Ciências informáticas	Introdução aos Sist. Informação	88	70	3,5	
	Ciências informáticas	Algoritmos	100	80	4	
	Ciências informáticas	Arquitecturas e Sist. Comp.	88	70	3,5	
	Ciências informáticas	Arquit. Redes Serv. Informáticos	88	70	3,5	
	Ciências informáticas	Linguagens de Programação	150	130	6	
	Ciências informáticas	Programação Web	175	150	7	
	Ciências informáticas	Ferramentas Multimédia	125	110	5	
	Ciências informáticas	Análise de Sistemas de Bases de Dados.	125	112	5	
	Ciências informáticas	Segurança Informática	88	75	3,5	
Em contexto de trabalho	Ciências informáticas	Estágio	615	490	24,5	
	<i>Total</i>		1844	1510	73,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática;
Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 40;

Na inscrição em simultâneo no curso — 100.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Matemática e estatística	Matemática	190	80	7,5	
	Ciências informáticas	Informática	186	80	7,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

16 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

202549616

Despacho n.º 24848/2009

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Divulgação Comercial na Saúde, aprovado a 14 de Dezembro de 2007 pela Direcção da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação: Maiêutica — Instituto Superior da Maia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Divulgação Comercial na Saúde.

3 — Área de formação em que se insere: 341 — Comércio.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Divulgação Comercial na Saúde é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, dominando as técnicas adequadas e as melhores práticas, planifica, organiza, coordena e controla as diferentes actividades comerciais junto da classe médica, farmacêutica e entidades paramédicas, de especialidades farmacêuticas, produtos dietéticos, de puericultura, outros produtos, equipamentos ou materiais, utilizados sob orientação médica.

5 — Referencial de competências a adquirir: Adquirir as atitudes e os conhecimentos necessários a uma abordagem estratégica da área comercial identificando instrumentos, métodos e técnicas que, de uma forma autónoma, permitam exercer a sua função, sabendo medir o impacto das decisões comerciais na rentabilidade da empresa;

Saber explorar os conceitos de *marketing* e a sua aplicabilidade num ambiente de negócios;

Compreender a importância das vendas na estrutura global da empresa, recolhendo autonomamente a informação necessária para um melhor desempenho da actividade;

Saber definir os elementos fundamentais da estratégia de vendas da empresa;

Compreender a importância do cliente e o seu lugar central na definição e estruturação de qualquer negócio;

Gerir autonomamente a informação de e para o cliente de forma a aumentar a eficiência do serviço e a satisfação do cliente, utilizando as tecnologias das operações comerciais;

Saber aplicar as técnicas de *marketing* directo (nomeadamente promoção e *merchandising*) apropriadas a cada situação;

Gerir autonomamente os espaços para aumentar as vendas;

Saber analisar os resultados das vendas e, se necessário, definir autonomamente estratégias correctivas;

Conhecer o mercado e aplicar os processos de negociação adequados a cada situação;

Entender as leis subjacentes à sua actividade.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna . . .	Comunicar em Língua Portuguesa. . .	75	63	3	
	Economia	Cultura Económica e Social.	50	45	2	
	Ciências sociais e do comportamento.	Comunicar na Sociedade	50	45	2	
Tecnológica	Informática	Sistemas de Informação Aplicados . . .	150	106	6	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Inglês Técnico	75	53	3	